PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 54/16

Considerando que a Educação é um dos mais importantes direitos sociais, assegurado, inclusive, no Art. 6º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

considerando que a dignidade da pessoa humana é um dos princípios fundamentais da nossa República;

considerando que alguns estudantes da Rede Municipal de Educação assistem aulas em contêineres sem nem um tipo de climatização;

considerando que estas salas foram batizadas de "saunas de aula" por parte dos professores da Rede Municipal de Educação, fato que além de violar o direito à educação, viola, ainda, o princípio da dignidade da pessoa humana. As condições insalubres das referidas salas impedem o aprendizado das crianças, além de também prejudicar o desempenho do corpo docente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que climatize as salas de aula das escolas municipais de Salvador, como garantia ao direito à educação e ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 8 de março de 2016.

SÍLVIO HUMBERTO